



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 15º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1776/2025

Processo nº 54000.118942/2023-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGA "DE OFÍCIO" AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 70, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023, FIRMADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DA PESQUISA: "DESAFIOS DO ACESSO, INGRESSO E PERMANÊNCIA DOS E DAS JOVENS DO CAMPO NO ENSINO SUPERIOR", CONFORME DECRETO Nº 10.426, DE JULHO DE 2020.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pelo Decreto-lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ n.º 00.375.972/0001-60, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo território nacional, instalado no Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, Quadra 1 - Bloco D, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente INCRA, por intermédio da sua Diretora, Senhora **MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES**, CPF xxx.628.255-xx, nomeada pela Portaria n.º 2.087, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2023, formaliza o primeiro Termo Aditivo de Prorroga "de ofício" ao TED n.º 70, publicado no Portal do Incra em dezembro de 2023, em consonância com o processo n.º 54000.118942/2023-77, conforme disposto no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.

A presente Prorrogação "de Ofício" tem por objeto prorrogar a vigência do TED n.º 70, de 30 de dezembro de 2023, por 381 (trezentos e oitenta e um) dias, em razão dos atrasos verificados na liberação dos recursos financeiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso I, § 1º do art. 10, Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata da hipótese de atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora, o TED será prorrogado de ofício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO.

O presente instrumento está amparado no art. 10, §1º, inciso I, do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, e a vigência do instrumento passa a ser de 30 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro 2027.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO.

A eficácia da presente Prorrogação de Ofício fica condicionada à sua publicação pelo INCRA no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contados da data de assinatura, na forma do art. 14 do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pela Diretora de Desenvolvimento Sustentável do Incra.

Maria Rosilene Bezerra Rodrigues
Diretora de Desenvolvimento Sustentável
Incra



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosilene Bezerra Rodrigues, Diretor(a)**, em 02/10/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25763107** e o código CRC **CF3A25E3**.